



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 78/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá efetuar serviço de remoção das máquinas 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluído domingos e feriados, por meio de guincho ou reboque sem ônus adicional ao contrato, sempre que as máquinas não puderem trafegar até a oficina da contratada. A solicitação desta remoção não fica condicionada ao recebimento da **solicitação de atendimento** por escrito, podendo ser solicitada via telefonema por empregado do Município previamente autorizado a fazê-la.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Já nos casos em que as máquinas possam trafegar até a oficina da contratada, ainda assim fica a contratada obrigada a recolher o veículo na sede da contratante por meio de funcionário/motorista habilitado e com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo em questão.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Antes de iniciar os trabalhos a Contratada deverá apresentar ao Setor de Oficina do Município, por escrito e em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após recolhimento ou remoção da máquina, a **relação de peças e/ou serviços** que serão aplicados, constando as seguintes informações:

I - O número de frota;

II - Marca e modelo;

III - Relação do(s) serviço(s) a serem executados;

IV - Quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;

V - Relação de peças a serem substituídas, constando o preço unitário, quantidade, valor total e valor total com desconto, que é o valor total já aplicado o desconto mínimo contratado, sendo perfeitamente aceito qualquer valor que apresente um índice maior de desconto do que o ofertado no certame;

VI - Data da devolução da máquina, depois de consertado, prazo este que será avaliado e validado pelo setor de oficina do Município considerando a urgência, a extensão e complexidade de cada caso. Juntamente com a relação de peças e serviços que serão

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990

ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 453, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 30.200.905/0001-76

REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DA SILVA CPF: 034.112.889-90

ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 453, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 383.909,44 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e nove reais, quarenta e quatro centavos)**.

LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
1	5 CAMINHÕES MERCEDES BENZ	50.000,00
3	3 CAMINHÕES FORD	29.400,00
7	2 GOL CHEVROLET	24.500,00
9	KOMBI VOLKSWAGEN	9.900,00
12	5 STRADA FIAT	68.600,00
16	3 ONIBUS VOLKSWAGEN	48.000,00
21	TRATOR ESTEIRA D14	26.400,00
22	PÁ CARREGADEIRA W20B	27.900,00
31	CAMIONETE S10 CHEVROLET	19.000,00
39	2 CAMINHÃO BASCULANTE 260E30 IVECO	30.809,44
44	3 ASTRA CHEVROLET	49.400,00
VALOR TOTAL		383.909,44

OBS: OS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE ESTÃO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso outro prazo seja estabelecido, o será de acordo com a minuciosidade/prazo que o serviço exija, e constará na solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência é 30 dias além do prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de dezembro de 2022.

MOISES
APARECIDO DE
SOUZA:84208082
968

Assinado digitalmente por MOISES APARECIDO DE SOUZA:84208082968
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=11625802000157, CN=MOISES APARECIDO DE SOUZA:84208082968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.08 14:44:03-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato


TEREZINHA DA SILVA 03411288990
Terezinha da Silva
Representante Legal
CPF: 034.112.889-90


Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

**RELAÇÃO DOS ITENS QUE CONPÕE CADA LOTE****LOTE VEÍCULOS**

1 CAMINHÃO 1113
CAMINHÃO
CAMINHÃO
CAMINHÃO
CAMINHÃO 1214

PLACA

AJA-4915
AYH-4432
AHE-1081
SDP-5A92
AHE-1084

MARCA

MERCEDES BENZ
MERCEDES BENZ
MERCEDES BENZ
MERCEDES BENZ
MERCEDES BENZ

Item	Descrição	MARCA	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	5	1.115,14	5.575,70
2	AUTOMATICO	ZM	5	139,39	696,95
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	5	813,12	4.065,60
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	10	111,51	1.115,10
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	5	130,10	650,50
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	10	111,51	1.115,10
7	BUCHA PARTIDA	RM	10	18,59	185,90
8	BUZINA	BERGSUN	10	74,34	743,40
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	MFIO	20	120,81	2.416,20
10	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	10	65,05	650,50
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	5	74,34	371,70
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	5	111,51	557,55
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	5	264,85	1.324,25
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	5	102,22	511,10
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	20	97,57	1.951,40
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	5	46,46	232,30
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	5	144,04	720,20
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	10	46,47	464,70
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	5	65,05	325,25
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	5	55,76	278,80
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	50	13,01	650,50
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	50	13,01	650,50
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	50	13,01	650,50
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	50	13,01	650,50
25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	20	32,53	650,60
26	LAMPADA H3 12V	ILUZA	20	32,52	650,40
27	LAMPADA H1 12V	ILUZA	20	32,52	650,40
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	5	32,52	162,60
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	10	65,05	650,50
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	5	706,25	3.531,25
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	5	362,42	1.812,10
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	10	92,93	929,30
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	5	102,22	511,10
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	10	116,16	1.161,60
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	10	27,88	278,80
36	RELE DE PISCA	MARILIA	10	27,88	278,80
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	10	65,05	650,50
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	20	139,39	2.787,80



39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	5	171,92	859,60
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	5	130,10	650,50
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	20	13,01	260,20
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	75	92,93	6.969,75
				VALOR TOTAL	50.000,00

CAMINHÃO BASC.

AXG-7678

FORD

CAMINHÃO

BBW-3518

FORD

3 CAMINHAO FORD/14000

AJA-5716

FORD

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	3	1.102,57	3.307,71
2	AUTOMATICO	ZM	3	137,82	413,46
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	3	803,97	2.411,91
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	6	110,26	661,56
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	3	128,63	385,89
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	6	110,26	661,56
7	BUCHA PARTIDA	RM	6	18,38	110,28
8	BUZINA	BERGSUN	6	73,50	441,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	MFIO	9	119,44	1.074,96
10	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	6	64,32	385,92
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	3	73,50	220,50
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	3	110,26	330,78
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	3	261,86	785,58
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	3	101,07	303,21
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	12	96,47	1.157,64
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	3	45,94	137,82
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	3	142,42	427,26
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	6	45,94	275,64
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	3	64,32	192,96
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	3	55,13	165,39
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	30	12,86	385,80
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	30	12,86	385,80
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	30	12,86	385,80
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	30	12,86	385,80
25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	12	32,16	385,92
26	LAMPADA H3 12V	ILUZA	12	32,16	385,92
27	LAMPADA H1 12V	ILUZA	12	32,16	385,92
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	6	32,16	192,96
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	6	64,32	385,92
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	3	698,29	2.094,87
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	3	358,33	1.074,99
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	6	91,88	551,28
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	3	101,07	303,21
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	6	114,85	689,10
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	6	27,56	165,36
36	RELE DE PISCA	MARILIA	6	27,56	165,36
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	6	64,32	385,92



38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	12	137,82	1.653,84
39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	3	169,98	509,94
40	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	128,48	385,44
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	12	12,86	154,32
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	45	91,90	4.135,50
				VALOR TOTAL	29.400,00

7 GOL

AAB-2131

VOLKSWAGEN

GOL

BER-3G16

VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	2	1.115,07	2.230,14
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	2	120,80	241,60
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	4	69,69	278,76
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	2	325,23	650,46
5	BICO INJETOR	IKRO	8	120,80	966,40
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	2	92,92	185,84
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	2	297,35	594,70
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	4	88,28	353,12
9	BUCHA PARTIDA	RM	4	18,58	74,32
10	BUZINA	BERGSUN	4	74,34	297,36
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	8	92,92	743,36
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	2	232,31	464,62
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	2	1.672,61	3.345,22
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	2	83,63	167,26
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	2	102,21	204,42
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	371,69	1.486,76
17	GARFO PARTIDA	MARILIA	2	46,46	92,92
18	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	2	139,38	278,76
19	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	4	74,34	297,36
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	2	88,28	176,56
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	2	102,21	204,42
22	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	20	13,01	260,20
23	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	20	13,01	260,20
24	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	20	13,01	260,20
25	LAMPADA 69 12V	ILUZA	20	13,01	260,20
26	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	8	32,52	260,16
27	LAMPADA H7 12V	ILUZA	8	32,52	260,16
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	2	32,52	65,04
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	4	120,80	483,20
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	2	882,77	1.765,54
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	2	297,35	594,70
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	4	92,92	371,68
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	2	167,26	334,52
34	PLANETARIA PARTIDA	ZN	2	213,72	427,44
35	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	4	92,92	371,68
36	RELE AUXILIAR	MARILIA	4	65,05	260,20
37	RELE DE PISCA	MARILIA	4	65,05	260,20



38	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	4	51,11	204,44
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	8	111,52	892,16
40	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	2	181,20	362,40
41	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	2	83,63	167,26
42	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	102,21	204,42
43	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	4	13,01	52,04
44	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	30	92,92	2.787,60
				VALOR TOTAL	24.500,00

9 KOMBI

AVH-4090

VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	643,29	643,29
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	1	158,73	158,73
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	62,66	125,32
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	313,29	313,29
5	BICO INJETOR	IKRO	4	167,09	668,36
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	66,84	66,84
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	1	271,52	271,52
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	75,19	150,38
9	BUCHA PARTIDA	RM	2	33,42	66,84
10	BUZINA	BERGSUN	2	58,48	116,96
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	4	104,43	417,72
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	204,68	204,68
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	200,51	200,51
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	54,30	54,30
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	317,47	317,47
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	91,90	183,80
17	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	37,59	37,59
18	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	275,70	275,70
19	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	58,48	116,96
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	71,01	71,01
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	91,90	91,90
22	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	11,70	117,00
23	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	11,70	117,00
24	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	11,70	117,00
25	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	11,70	117,00
26	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	29,24	116,96
27	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	29,24	116,96
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	1	29,24	29,24
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	75,19	150,38
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	1	768,61	768,61
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	229,75	229,75
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	91,90	183,80
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	175,44	175,44
34	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	317,40	317,40
35	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	2	183,80	367,60
36	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	37,59	75,18



37	RELE DE PISCA	MARILIA	2	33,42	66,84
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	54,30	108,60
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	116,96	467,84
40	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	271,52	271,52
41	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	71,01	71,01
42	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	83,54	83,54
43	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	12,53	25,06
44	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	83,54	1.253,10
				VALOR TOTAL	9.900,00

12	STRADA	BDL - 1C89	FIAT
	STRADA	RHW-8D48	FIAT
	STRADA	AZG-9525	FIAT
	STRADA	AZG-9524	FIAT
	STRADA	AZG-9523	FIAT

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	5	1.178,12	5.890,60
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	5	287,57	1.437,85
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	10	74,21	742,10
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	5	343,23	1.716,15
5	BICO INJETOR	IKRO	20	102,04	2.040,80
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	5	125,23	626,15
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	5	176,25	881,25
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	10	111,32	1.113,20
9	BUCHA PARTIDA	RM	10	37,11	371,10
10	BUZINA	BERGSUN	10	55,66	556,60
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	20	115,96	2.319,20
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	5	222,64	1.113,20
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	5	259,74	1.298,70
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	5	1.994,46	9.972,30
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	5	46,38	231,90
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	5	361,78	1.808,90
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	10	389,61	3.896,10
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	5	78,85	394,25
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	5	51,02	255,10
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	5	250,47	1.252,35
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	10	83,49	834,90
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	5	92,77	463,85
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	5	111,32	556,60
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	50	12,99	649,50
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	50	12,99	649,50
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	50	12,99	649,50
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	50	12,99	649,50
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	20	32,47	649,40
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	20	37,11	742,20
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	5	37,11	185,55
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	10	83,49	834,90



32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	5	742,12	3.710,60
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	5	366,42	1.832,10
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	10	111,23	1.112,30
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	5	166,98	834,90
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	5	176,25	881,25
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	10	171,62	1.716,20
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	10	46,38	463,80
39	RELE DE PISCA	MARILIA	10	60,30	603,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	10	64,94	649,40
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	20	125,23	2.504,60
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	5	329,32	1.646,60
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	5	64,94	324,70
44	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	5	88,10	440,50
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	10	13,91	139,10
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	75	92,77	6.957,75
				VALOR TOTAL	68.600,00

16 ONIBUS
ONIBUS
ONIBUS

AOA-7053 VOLKSWAGEN
AVS-8517 VOLKSWAGEN
AVS-8516 VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	3	1.576,99	4.730,97
2	AUTOMATICO	ZM	3	222,63	667,89
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	3	807,05	2.421,15
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	6	157,70	946,20
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	3	245,83	737,49
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	6	129,87	779,22
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	6	32,47	194,82
8	BUCHA PARTIDA	RM	6	51,02	306,12
9	BUZINA	BERGSUN	6	110,39	662,34
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	6	115,96	695,76
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	3	259,74	779,22
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	3	440,63	1.321,89
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	3	88,13	264,39
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	3	69,57	208,71
15	FARÓIS DIANTEIROS	NINO	6	417,44	2.504,64
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	3	78,85	236,55
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	3	333,95	1.001,85
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	6	111,32	667,92
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	3	129,87	389,61
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	3	134,51	403,53
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	30	12,99	389,70
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	30	12,99	389,70
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	30	12,99	389,70
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	30	12,99	389,70
25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	12	32,47	389,64
26	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	12	37,11	445,32



27	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	12	27,83	333,96
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	3	120,59	361,77
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	6	296,85	1.781,10
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	3	2.365,49	7.096,47
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	3	487,01	1.461,03
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	6	213,36	1.280,16
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	3	667,90	2.003,70
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	6	241,19	1.447,14
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	6	51,02	306,12
36	RELE DE PISCA	MARILIA	6	60,30	361,80
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	6	64,94	389,64
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	12	153,06	1.836,72
39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	3	797,77	2.393,31
40	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	125,13	375,39
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	6	13,91	83,46
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	45	92,76	4.174,20
				VALOR TOTAL	48.000,00

21 TRATOR ESTEIRA

D14

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.943,22	1.943,22
2	AUTOMATICO	ZM	1	272,98	272,98
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	74,03	148,06
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONNECTVA	2	814,30	1.628,60
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	323,87	323,87
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	1.526,81	3.053,62
7	BUCHA PARTIDA	RM	2	74,03	148,06
8	BUZINA	BERGSUN	2	101,79	203,58
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	MFIO	4	111,04	444,16
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	212,83	212,83
11	CHAVE DE LUZ	OSPINA	1	92,53	92,53
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	448,79	448,79
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.743,64	2.743,64
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	171,19	171,19
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	490,43	490,43
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	356,26	2.137,56
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	212,83	212,83
18	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	87,91	87,91
19	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	906,83	906,83
20	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	129,55	259,10
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	157,31	157,31
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	87,91	87,91
23	LAMPADA 1034 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
24	LAMPADA 1141 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
25	LAMPADA 67 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
26	LAMPADA 69 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
27	LAMPADA H4 24V	ILUZA	4	32,39	129,56



28	LAMPADA H3 24V	ILUZA	6	37,01	222,06
29	LAMPADA H1 24V	ILUZA	6	23,13	138,78
30	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	157,31	314,62
31	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	1	2.729,76	2.729,76
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	675,50	675,50
33	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	134,17	268,34
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	157,31	157,31
35	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	670,87	670,87
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	2	356,26	712,52
37	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	111,04	222,08
38	RELE DE PISCA	MARILIA	2	87,91	175,82
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	166,56	333,12
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	60,15	240,60
41	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	296,11	296,11
42	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	865,19	865,19
43	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	138,80	138,80
44	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	14,00	28,00
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	92,53	1.387,95
				VALOR TOTAL	26.400,00

22 PA CARREGADEIRA

W20B

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.604,82	1.604,82
2	AUTOMATICO	ZM	1	779,48	779,48
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	73,36	146,72
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	2	806,99	1.613,98
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	357,65	357,65
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	91,70	183,40
7	BUCHA PARTIDA	RM	2	55,02	110,04
8	BUZINA	BERGSUN	2	105,46	210,92
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	MFIO	4	114,63	458,52
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	220,09	220,09
11	CHAVE DE LUZ	OSPINA	1	114,63	114,63
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	293,45	293,45
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.613,56	2.613,56
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	77,03	77,03
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	265,94	265,94
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	871,19	5.227,14
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	298,04	298,04
18	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	82,53	82,53
19	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	210,92	210,92
20	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	270,53	541,06
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	247,60	247,60
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	243,02	243,02
23	LAMPADA 1034 24V	ILUZA	10	12,84	128,40
24	LAMPADA 1141 24V	ILUZA	10	12,84	128,40
25	LAMPADA 67 24V	ILUZA	10	12,84	128,40



26	LAMPADA 69 24V	ILUZA	10	12,84	128,40
27	LAMPADA H4 24V	ILUZA	4	32,10	128,40
28	LAMPADA H3 24V	ILUZA	6	36,68	220,08
29	LAMPADA H1 24V	ILUZA	6	22,93	137,58
30	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	293,45	586,90
31	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	1	2.109,19	2.109,19
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	1.815,74	1.815,74
33	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	183,41	366,82
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	284,28	284,28
35	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	270,53	270,53
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	2	293,45	586,90
37	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	229,26	458,52
38	RELE DE PISCA	MARILIA	2	628,17	1.256,34
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	155,90	311,80
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	110,04	440,16
41	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	201,75	201,75
42	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	751,97	751,97
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	155,88	155,88
44	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,76	27,52
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	91,70	1.375,50
				VALOR TOTAL	27.900,00

31 CAMIONETE S10

AUJ-3967

CHEVROLET

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.787,70	1.787,70
2	AUTOMATICO	ZM	1	357,54	357,54
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	68,76	137,52
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	861,76	861,76
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	545,48	545,48
6	BUCHA PARTIDA	RM	2	174,19	348,38
7	BUZINA	BERGSUN	2	105,43	210,86
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	4	114,60	458,40
9	CHAVE DE LUZ	OSPINA	1	293,37	293,37
10	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	444,63	444,63
11	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	123,76	123,76
12	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	394,21	394,21
13	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	440,05	880,10
14	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	87,09	87,09
15	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	293,37	293,37
16	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	137,52	275,04
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	110,01	110,01
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	142,10	142,10
19	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,83	128,30
20	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,83	128,30
21	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,83	128,30
22	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,83	128,30
23	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	32,09	128,36



24	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	36,67	146,68
25	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	4	36,67	146,68
26	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	4	22,92	91,68
27	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	398,79	797,58
28	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	1	1.925,21	1.925,21
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	1.329,31	1.329,31
30	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	132,93	265,86
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	394,21	394,21
32	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	522,56	522,56
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	2	210,86	421,72
34	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	178,77	357,54
35	RELE DE PISCA	MARILIA	2	155,85	311,70
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	242,94	485,88
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	247,53	990,12
38	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	898,43	898,43
39	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	119,26	119,26
40	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,75	27,50
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	91,68	1.375,20
				VALOR TOTAL	19.000,00

39 CAMINHÃO BASCULANTE 260E30
CAMINHÃO BASCULANTE 260E30

BEA-9A21

IVECO

BEA-7H52

IVECO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	2	1.880,00	3.760,00
2	AUTOMATICO	ZM	2	211,50	423,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	2	827,20	1.654,40
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	4	258,50	1.034,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	2	761,40	1.522,80
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	4	103,40	413,60
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	4	47,00	188,00
8	BUCHA PARTIDA	RM	4	70,50	282,00
9	BUZINA	BERGSUN	4	117,50	470,00
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	8	117,50	940,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	2	141,00	282,00
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	2	253,80	507,60
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	2	70,50	141,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	2	112,80	225,60
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	8	305,50	2.444,00
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	2	70,50	141,00
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	2	253,80	507,60
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	4	103,40	413,60
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	2	126,90	253,80
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	2	108,10	216,20
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	20	13,16	263,20
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	20	13,16	263,20
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	20	13,16	263,20
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	20	13,16	263,20



25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	8	32,90	263,20
26	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	8	37,60	300,80
27	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	8	23,50	188,00
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	2	45,12	90,24
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	4	173,90	695,60
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	2	1.175,00	2.350,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	2	676,80	1.353,60
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	4	145,70	582,80
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	2	183,30	366,60
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	4	183,30	733,20
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	4	507,60	2.030,40
36	RELE DE PISCA	MARILIA	4	51,70	206,80
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	4	42,30	169,20
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	8	145,70	1.165,60
39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	2	159,80	319,60
40	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	122,20	244,40
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	4	14,10	56,40
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	30	94,00	2.820,00
				VALOR TOTAL	30.809,44

44 ASTRA

JJE-8781

CHEVROLET

ASTRA

JJE-8791

CHEVROLET

ASTRA

JJE-9251

CHEVROLET

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	3	1.682,69	5.048,07
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	3	252,40	757,20
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	6	70,11	420,66
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	3	327,19	981,57
5	BICO INJETOR	IKRO	12	163,59	1.963,08
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	3	261,75	785,25
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	3	331,86	995,58
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	6	84,13	504,78
9	BUCHA PARTIDA	RM	6	42,07	252,42
10	BUZINA	BERGSUN	6	84,13	504,78
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	12	116,85	1.402,20
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	3	224,36	673,08
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	3	261,75	785,25
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	3	2.757,74	8.273,22
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	3	56,09	168,27
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	3	355,23	1.065,69
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	392,63	2.355,78
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	3	168,27	504,81
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	3	46,74	140,22
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	3	210,34	74,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	6	65,44	392,64
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	3	74,79	224,37
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	3	102,83	308,49



24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	30	13,09	392,70
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	30	13,09	392,70
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	30	13,09	392,70
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	30	13,09	392,70
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	12	32,72	392,64
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	12	37,39	448,68
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	3	65,44	196,32
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	6	135,55	813,30
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGHT	3	916,13	2.748,39
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	3	715,14	2.145,42
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	6	121,53	729,18
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	3	289,80	869,40
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	3	196,31	588,93
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	6	158,92	953,52
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	6	51,42	308,52
39	RELE DE PISCA	MARILIA	6	65,44	392,64
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	6	60,76	364,56
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	12	125,80	1.509,60
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	3	626,33	1.878,99
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	3	112,18	336,54
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	93,48	280,44
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	6	14,02	84,12
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	45	93,48	4.206,60
				VALOR TOTAL	49.400,00

Catanduvas, 08 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato

Terezinha da Silva
TEREZINHA DA SILVA 03411288990
Terezinha da Silva
Representante Legal
CPF: 034.112.889-90

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato